



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 27 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 257

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Licitações e Contratos	2
Secretaria de Governo	6
Outros Atos	6
Secretaria de Educação	7
Atos Oficiais	7
Secretaria de Saúde	10
Atos Oficiais	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 27 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 257

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

PORTARIA Nº 245/2014

“Dispõe sobre o desligamento da servidora municipal Sra. Leonir Aparecida Lenhari, face a concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Resolução Imprev nº 51, de 08 de agosto de 2014, que concede o Benefício da Aposentadoria Voluntária Por Idade, a Senhora Leonir Aparecida Lenhari, a partir de 01 de agosto de 2014;

Considerando que com a concessão dos benefícios da referida aposentadoria, extingue-se o vínculo da servidora, com a Prefeitura Municipal de Viradouro;

RESOLVE:

Exonerar a Senhora Leonir Aparecida Lenhari, RG – 6.814.975-X e CPF – 861.891.318-91, nomeada pela Portaria nº 4.399 de 16 de maio de 2.008, ficando assim formalizado o seu desligamento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de agosto de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: PNOW5CF7

Licitações e Contratos

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 122/2014

OBJETO:- LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VIRADOURO, LOCALIZADOS NA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, SENDO 02 (DOIS) QUIOSQUES, DESTINADOS À INSTALAÇÕES COMERCIAIS.

Aos sete dias do mês de agosto de 2014, às nove horas, reuniram-se na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP a Comissão Permanente de Licitações, para a realização dos trabalhos pertinentes à recepção, análise e julgamento dos documentos e propostas de preços relativas ao certame em epígrafe, nos termos da convocação, cujo original está anexada ao processo.

Apresentou Envelope nº 01, Documentos de Habilitação e Envelope nº 01, Proposta, as licitantes:

- 1) LUCY ENOI VILELLA DE CONTI, CPF 085.357.268-29
- 2) MARIA ELVIRA GARCIA CIRINO, CPF 375.942.698-02

Dando início aos trabalhos, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 01, Documentos de Habilitação, sendo que após examinar todo o conteúdo exigido em edital, a Comissão Permanente de Licitações deliberou julgar HABILITADAS as licitantes participantes.

As licitantes participantes do certame declararam a Comissão de Licitação no ato da Sessão a desistência do direito de interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/93, autorizando a Comissão Permanente de Licitações a dar prosseguimento no certame com a abertura do envelope Proposta.

Adotando o critério de julgamento fixado no edital, ou seja, maior valor global, a Comissão Permanente de Licitações, comparou os valores entre si e com o valor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 27 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 257

Página 3 de 11

estimado através do Laudo de Avaliação do Imóvel, julgando classificadas as licitantes:

1) LUCY ENOI VILELLA DE CONTI, CPF 085.357.268-29, QUIOSQUE A – VALOR MENSAL OFERTADO R\$ 657,00 - VALOR GLOBAL R\$ 39.420,00

2) MARIA ELVIRA GARCIA CIRINO, CPF 375.942.698-02, QUIOSQUE B – VALOR MENSAL OFERTADO – R\$ 550,00 – VALOR GLOBAL R\$ 33.000,00

Após a abertura e o julgamento dos envelopes contendo as propostas, a Comissão de licitações abre o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos, caso nada seja apresentado o processo será Adjudicado e Homologado à licitante vencedora.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes.

Viradouro, 07 de agosto de 2014.

JONAS ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE

Código Localizador: W+HCLP5D

Pregão Presencial nº 040/2014 - Processo nº 131/2014 – Objeto:- aquisição de 06 (seis) televisores e 01 (uma) motocicleta de no mínimo 149,2 cc. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve seus itens Adjudicados às proponentes MOTO MAXLTDA, CNPJ 50.918.549/0001-38, pelo valor global de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) e ELICAMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI ME, CNPJ 17.290.549/0001-60 pelo valor global de R\$ 10.068,00 (dez mil e sessenta e oito reais). Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 19 de agosto de 2014.

JONAS ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE

Código Localizador: GO7W7WS7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 27 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 257

Página 4 de 11



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



Pregão Presencial nº 042/2014 - Processo nº 138/2014 – Registro de Preços nº 008/2014 - Objeto:- aquisição de pneus, protetores e camaras de ar destinados aos veículos da frota municipal. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve seus itens Adjudicados às proponentes:

COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ 88.197.330/0001-60					
Item	Descrição do Produto/Serviço	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
2	CÂMARA 1400X24	UNID	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
15	PNEU 14 00 24 12 LONAS	UNID	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
17	PNEU 16.9.30	UNID	4	R\$ 1.694,00	R\$ 6.776,00
38	PNEU CORRENTINHA 1100 X 22	UNID	42	R\$ 1.039,00	R\$ 43.638,00
45	PROTETOR PARA PNEU 1100 X 22 CORENTINHA	UN	220	R\$ 24,00	R\$ 5.280,00
VALOR GLOBAL					R\$ 78.794,00

RJ COM. ATACAD E VAREJISTA DE LUBRIF EIRELI EPP – CNPJ 17.169.134/0001-33					
Item	Descrição do Produto/Serviço	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	185/65/14	UNID	48	R\$ 225,77	R\$ 10.836,96
3	CÂMARA 16.9.30	UNID	6	R\$ 218,90	R\$ 1.313,40
4	CÂMARA 17,5X25	UNID	50	R\$ 169,15	R\$ 8.457,50
5	CÂMARA 18.4.30	UNID	6	R\$ 216,71	R\$ 1.300,26
6	CÂMARA DE AR 1000 X 20	UN	300	R\$ 73,63	R\$ 22.089,00
7	CÂMARA DE AR 1100 X 22	UN	40	R\$ 83,50	R\$ 3.340,00
8	CÂMARA DE AR 14.9 X 28	UNID	6	R\$ 187,00	R\$ 1.122,00
9	CÂMARA DE AR 60.100.17	UNID	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
10	CÂMARA DE AR 75.18	UNID	8	R\$ 25,35	R\$ 202,80
11	CÂMARA DE AR 750 X 16 CORRENTINHA	UNID	220	R\$ 43,43	R\$ 9.554,60
12	CÂMARA DE AR 80.100.14	UNID	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
13	CÂMARA DE AR 90.90.18	UNID	8	R\$ 25,35	R\$ 202,80
14	CÂMARA DE AR 900 X 20	UNID	160	R\$ 63,60	R\$ 10.176,00
16	PNEU 14.9-28	UNID	4	R\$ 1.393,00	R\$ 5.572,00
18	PNEU 17,5 X 25 12 LONAS	UNID	24	R\$ 2.189,00	R\$ 52.536,00
19	PNEU 175/70 13	UNID	120	R\$ 182,69	R\$ 21.922,80
20	PNEU 175X70/14	UNID	16	R\$ 255,00	R\$ 4.080,00
21	PNEU 18.4.30	UNID	4	R\$ 2.189,00	R\$ 8.756,00
22	PNEU 185 R 14	UNID	200	R\$ 295,00	R\$ 59.000,00
23	PNEU 185/60/15		12	R\$ 267,00	R\$ 3.204,00
24	PNEU 205/55 R 16 ASTRA	UNID	16	R\$ 329,94	R\$ 5.279,04
25	PNEU 205/55 R16 C COROLLA	UNID	16	R\$ 329,94	R\$ 5.279,04
26	PNEU 205/75 R 16 C	UNID	40	R\$ 465,00	R\$ 18.600,00
27	PNEU 205X70 R15	UN	120	R\$ 405,00	R\$ 48.600,00
28	PNEU 215/75R 17,5	UNID	72	R\$ 591,00	R\$ 42.552,00

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 27 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 257

Página 5 de 11



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



29	PNEU 225/70 15 SPRINTER	UN	12	R\$ 454,54	R\$ 5.454,48
30	PNEU 235/75/15	UN	12	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
31	PNEU 275/80/22,5 CORRENTINHA	UNID	88	R\$ 1.343,25	R\$ 118.206,00
32	PNEU 60/100/17 BIZ	UNID	50	R\$ 74,95	R\$ 3.747,50
33	PNEU 750/16 CARRETA DE TRATOR CORRENTINHA		80	R\$ 442,00	R\$ 35.360,00
34	PNEU 750X16 BORRACHUDOO CAMINHÃO F4000	UN	12	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
35	PNEU 80/100/14	UNID	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
36	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	UNID	15	R\$ 788,05	R\$ 11.820,75
37	PNEU CORRENTINHA 1000 X 20	UN	140	R\$ 836,00	R\$ 117.040,00
39	PNEU CORRENTINHA 750 X 16 CAMINHÃO F4000	UNID	24	R\$ 442,00	R\$ 10.608,00
40	PNEU CORRENTINHA 750/16 TRATOR	UNID	120	R\$ 442,00	R\$ 53.040,00
41	PNEU CORRENTINHA 900 X 20	UN	15	R\$ 746,00	R\$ 11.190,00
42	PNEU HONDA 120 75/18	UNID	4	R\$ 86,24	R\$ 344,96
43	PNEU HONDA 125 90/90.18	UNID	4	R\$ 101,47	R\$ 405,88
44	PROTETOR PARA PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	UN	300	R\$ 21,67	R\$ 6.501,00
VALOR GLOBAL					R\$ 734.828,77

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 22 de agosto de 2014.

JONAS ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP

Código Localizador: YOGDXGF3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 27 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 257

Página 6 de 11

Secretaria de Governo

Outros Atos



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



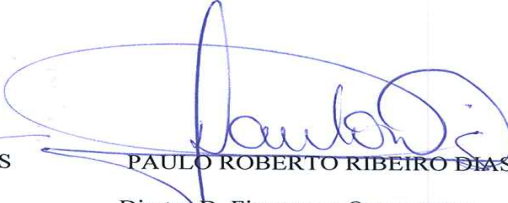
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Tendo em vista o benefício financeiro que será revertido ao Município, reconheço o interesse público e assim justifico, com fundamento no art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para que seja pago, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 4.355 de 13 de agosto de 2013, os fornecedores abaixo relacionados:

- SERGIO SOSSOLOTE – CNPJ 12.416.255/0001-19
- FELIPE & FELIPE FERRAGENS LTDA – ME - CNPJ 07.434.138/00001-48
- VULCAO DE VIRADOURO MAT. DE CONSTRUÇÃO – CNPJ 69.228.757/0001-33

Viradouro, 26 de agosto de 2014.


AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES
Secretário de Governo


PAULO ROBERTO RIBEIRO DIAS
Diretor D. Finanças e Orçamentos

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP

Código Localizador: UI1TGCGZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 27 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 257

Página 7 de 11

Secretaria de Educação

Atos Oficiais

PORTARIA S.E. Nº 0266/2014

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Infantil.”

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. CARMEM LUCIA DA SILVA, RG 25.189.848-9, classificada no Processo Seletivo 002/2013, para ministrar aulas como Professor de Educação Infantil (PEI), na EMEI. “Prefeito Matheus Conceição”, no período previsto de 21 de Agosto de 2014 a 16 de Setembro de 2014, em substituição a docente Sra. Karina Maria Miranda Zacharias, afastada em virtude de Licença Prêmio.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 20 de Agosto de 2014.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: FJ3GUA+L

PORTARIA S.E Nº 0267/2014

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. ROSELI HONÓRIO PAULINO VERNILLO,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 27 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 257

Página 8 de 11

RG: 25.905.091-X, classificada no Processo Seletivo 002/2013, para ministrar 02 aulas semanais, como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Redação, no período previsto de 21 de Agosto de 2014 a 19 de Dezembro de 2014, na EMEF. "Milton Marçal Silveira", em substituição a docente Sra. Priscila Hypólito Della Marta, afastada para exercer a função de Diretor de Escola do Núcleo de Ensino Fundamental II (NEF II), as referidas aulas estavam anteriormente com a docente Sra. Cássia Maria Ricci Pereira afastada em virtude de Licença Gestante.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 20 de Agosto de 2014.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: J/NKAWCN

PORTARIA S.E Nº 0268/2014

"Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental."

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e

60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. TAISA FERNANDA DE CARVALHO BRITO, RG: 41.715.528-1, classificada no Processo Seletivo 002/2013, para ministrar 02 aulas semanais, como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Redação, no período previsto de 21 de Agosto de 2014 a 19 de Dezembro de 2014, na EMEF. "Milton Marçal Silveira", em substituição a docente Sra. Priscila Hypólito Della Marta, afastada para exercer a função de Diretor de Escola do Núcleo de Ensino Fundamental II (NEF II), as referidas aulas estavam anteriormente com a docente Sra. Cássia Maria Ricci Pereira afastada em virtude de Licença Gestante.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 20 de Agosto de 2014.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: TFI01U1W

PORTARIA S.E Nº 0269/2014

"Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e eventual, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental."

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 27 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 257

Página 9 de 11

Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e eventual, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. SILVANA NATAL, RG 21.243.271-3, classificada no Processo Seletivo 002/2013, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I (PEB I), nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, substituindo a ausência de docentes contratados e/ou titulares de cargo por período igual ou inferior a 15 (quinze) dias, durante o ano letivo de 2014.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 22 de Agosto de 2014.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: HQNWD0NB

PORTARIA S.E Nº 0270/2014

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e eventual, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e eventual, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. ALESSANDRA LEMES DA SILVA, RG 25.243.935-1, classificada no Processo Seletivo 002/2013, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I (PEB I), nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, substituindo a ausência de docentes contratados e/ou titulares de cargo por período igual ou inferior a 15 (quinze) dias, durante o ano letivo de 2014.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 22 de Agosto de 2014.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 27 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 257

Página 10 de 11

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: 4FB0BZFJ

Secretaria de Saúde

Atos Oficiais

**PORTARIA S.M.S N°. 020/2014 ,
18 DE AGOSTO DE 2014.**

“Concede gratificação à servidora Vera Lúcia Marcelo para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo.”

MARIA RITA DA CRUZ, Secretária Municipal de Saúde do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme estabelece o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que o termo “Estado” previsto no art. 215 da Constituição Federal tem de ser interpretado em sua acepção lata, compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

Considerando que está compreendido no termo “saúde” os serviços odontológicos, cuja disponibilização incumbe à Secretaria de Saúde;

Considerando que os serviços de odontologia são prestados pela Secretaria de Saúde através da Seção de Assistência Odontológica, Unidade Administrativa prevista no inciso II do art. 26 da Lei Municipal nº. 2.766, de 23 de abril de 2009;

Considerando que atualmente inexistia um servidor lotado na Seção de Assistência Odontológica com atribuições de coordenar referida Unidade Administrativa, de modo a viabilizar, de forma eficaz, o cumprimento da

disposição constitucional sobre a matéria;

Considerando que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que as atribuições inerentes ao desenvolvimento da coordenação da Seção de Assistência Odontológica são passíveis de serem desenvolvidas, temporariamente, até que cargo específico seja criado e lotado, mediante a atribuição delas a um servidor efetivo, pagando, por isso, gratificação legalmente instituída, expeço a seguinte Portaria:

Art. 1°. Fica concedida à servidora Vera Lúcia Marcelo Camilo, ocupante do cargo de Assistente de Divisão, portadora da cédula de identidade nº. RG – 19.266.990, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1°. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2°. A gratificação de que trata o art. 1°. ficará condicionada ao desenvolvimento, pela servidora gratificada, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes, não integrantes do rol de atribuições de seu cargo:

I - planejar e fazer executar os serviços odontológicos da rede pública, empreendendo esforços para o cumprimento de metas estabelecidas;

II - promover e fazer executar as atividades próprias dos programas de saúde bucal implementados pela Secretaria de Saúde;

IV – coordenar o promover atividades próprias dos programas municipais de saúde odontológica em articulação com as entidades estaduais e federais ligadas à área;

V – desempenhar outras atividades necessárias ao bom funcionamento da Seção de Assistência Odontológica.

Parágrafo único. A constatação do desenvolvimento das atribuições de que trata o caput será certificada pela equipe de assessoria da Secretaria de Saúde antes da remessa do livro de ponto à Seção de Recursos Humanos.

Art. 3°. O desenvolvimento das atribuições de que trata o art. 2°. se dará durante a jornada de trabalho da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 27 de agosto de 2014

Ano II | Edição nº 257

Página 11 de 11

servidora gratificada.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o art. 1º não prejudicará o recebimento do adicional por horas extraordinariamente trabalhadas com prévia anuência do Secretário de Governo.

Art. 4º. A gratificação perdurará até que seja expressamente revogada ou, automaticamente, logo após o preenchimento de cargo que vier a ser criado com atribuições que incluam, entre elas, as de que tratam os incisos do art. 2º.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, quarta-feira, 18 de agosto de 2014.

MARIA RITA DA CRUZ

Secretária de Saúde

Código Localizador: 30INSSPB